

Círculo vicioso: o bem comum ameaçado pelo excesso de lixo, o lixo comum ameaçado pelo consumismo

Vicious circle: the common good threatened by excess garbage,
the common garbage threatened by consumerism

Gabriel Cardoso Cândido

gabrielcardosocandido@gmail.com

Graduando de Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro e bolsista do Programa de Educação Tutorial do Departamento de Direito da PUC-Rio.

Adriana Ribeiro Rice Geisler

adriana_geisler@puc-rio.br

Doutora em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, professora e pesquisadora da Fundação Oswaldo Cruz e professora adjunta da PUC-Rio.

Resumo

Este artigo toma como objeto o binômio sociedade de consumo e degradação ambiental decorrente da geração de lixo. Busca-se refletir sobre a cultura do descarte e o incentivo às políticas sustentáveis como seu contraponto. Para tanto, além de observar a Declaração Universal dos Direitos Humanos e a Constituição Federal de 1988, tem-se como categoria de análise a ideia do “comum” fundamentada na carta encíclica papal *Laudato Si’*.

Palavras-chave: Lixo; Consumismo; *Laudato Si’*.

Abstract

The following paper takes as object the binomial consumer society and environmental degradation caused by waste. We aim to think about the waste culture and the incentive of sustainable policies. To do so, we analyse the universal declaration of human rights and 1988 Brazil's Federal Constitution and use the idea of the "common" from the pope's encyclical letter *Laudato Si’*.

Keywords: Garbage; Consumerism; *Laudato Si’*.

Introdução

A terra, nossa casa, parece transformar-se cada vez mais num imenso depósito de lixo. (LS n.21).

Há algumas décadas, a sociedade vem potencializando a construção de um grande paradoxo: a destruição do seu próprio lar, o lugar de exercitar a sua própria humanidade. O consumismo exacerbado, potencializado pela economia de mercado capitalista, tem fomentado a produção de lixo em níveis alarmantes, além do bombardeio publicitário a que somos submetidos a todos os instantes.

O capitalismo, por sua vez, defende a ideia que as pessoas, em regra, não sabem o que consumir, até que a elas sejam apresentadas opções. Essa situação potencializa ainda mais a disputa publicitária e alimenta o círculo vicioso de produção de lixo. É aí que cabe refletir sobre a destinação de cada tipo de produto e os danos que podem vir a causar.

Essa questão é abordada de forma bastante contundente na encíclica *Laudato Si'*¹, que pode ser considerada um dos documentos mais progressistas da Igreja Católica. Escrita pelo papa Francisco, a encíclica se debruça sobre o cuidado da integralidade do planeta, denominado de “casa comum”. O próprio pontífice esclarece que o tema se refere às políticas globais, com vistas a atingir um objetivo uno, cuidar do comum: “Nesta encíclica, pretendo especialmente entrar em diálogo com todos acerca da nossa casa comum” (LS n.3).

Nota-se que não basta e nem é eficiente regular o comportamento humano somente por vias legais: a legislação isolada não se mostra capaz de produzir uma sociedade transformada no âmbito social, político, econômico e cultural. Torna-se necessário criar uma mentalidade cidadã. A *Laudato Si'* evidencia, neste contexto, grande relevância para a construção da casa comum sustentável e justa:

O urgente desafio de proteger a nossa casa comum inclui a preocupação de unir toda a família humana na busca de um desenvolvimento sustentável e integral, pois sabemos que as coisas podem mudar. (LS n.13).

¹ *Laudato Si'*: Louvado Sejas. De acordo com o Padre Josafá sj, a encíclica propõe “uma reflexão sobre os diferentes elementos de uma ecologia integral, que inclua as dimensões humana e sociais” (SIQUEIRA, 2016, p.13-4) DIGNIDADE RE-VISTA | ISSN2525-698X | 2018 | V. 3 | N. 5 | Olhares Universitários sobre a *Laudato Si'* Pastoral Universitária Anchieta PUC-RIO.

O documento apresenta a importância fundamental de unir as populações em prol de um objetivo: a proteção do mínimo denominador comum da espécie humana, o planeta Terra.

A manutenção da casa comum

A filosofia do desenvolvimento sustentável relaciona-se diretamente ao progresso econômico agregado e à preservação do bem comum. Ser sustentável permite aos países se valerem dos recursos naturais existentes, a fim de gerar avanços e progresso, mas com a ressalva que o uso desses bens ocorra com vista a garantir tais recursos para as próximas gerações. Segundo a encíclica, a sociedade “ainda não se conseguiu adotar um modelo circular de produção que assegure recursos para todos e para as gerações futuras (...)” (LS n.22).

Com essa preocupação, as conferências internacionais sobre o meio ambiente marcaram uma série de discussões sobre sustentabilidade na cidade do Rio de Janeiro. Uma das principais discussões foi colocar em prática os preceitos do desenvolvimento sustentável. Assim surgiu a Agenda 21, um conjunto de metas e parâmetros que um país deve seguir para afirmar que está contribuindo para sustentabilidade.

Na RIO+10, a Cúpula Mundial sobre Desenvolvimento Sustentável, o objetivo era avaliar os avanços dos primeiros 10 anos da RIO 92, realizada no Rio de Janeiro em 1992. A RIO+ 10 aconteceu na cidade de Johannesburgo, promovendo a análise dos efeitos da Agenda 21. Nessa análise, notou-se que a Agenda não havia sido devidamente cumprida.

A RIO+ 20, novamente na cidade do Rio de Janeiro, apresentou como principal marca o desenvolvimento sustentável, perpassando temáticas como a economia verde e a erradicação da pobreza. Ao final do evento, foi divulgada a declaração final da Conferência das Nações sobre Desenvolvimento Sustentável (Rio+ 20) com o seguinte título: “O Futuro que Queremos”. Acentua-se a relevância que o documento dispensou ao consumismo, ao lixo e às suas temáticas circundantes. Esse texto evidenciou a importância de políticas que visam utilizar de modo eficaz os recursos ambientais, bem como a gestão consciente dos resíduos. Além disso, os 3Rs se constituem em um compromisso assumido por esse documento: reduzir ainda mais, reutilizar e reciclar os resíduos, a fim de colaborar com a sustentabilidade (O FUTURO QUE QUEREMOS, 2012, p.44). O posicionamento dessa conferência pode ser resumido em:

Reconhecemos que a erradicação da pobreza, a mudança dos modos de consumo e produção não viáveis para modos sustentáveis, bem como a proteção e gestão dos recursos naturais, que

estruturam o desenvolvimento econômico e social, são objetivos fundamentais e requisitos essenciais para o desenvolvimento sustentável. Reafirmamos também que, para a realização do desenvolvimento sustentável, é necessário: promover o crescimento econômico sustentável, equitativo e inclusivo; criar maiores oportunidades para todos; reduzir as desigualdades; melhorar as condições básicas de vida; promover o desenvolvimento social equitativo para todos; e promover a gestão integrada e sustentável dos recursos naturais e dos ecossistemas, o que contribui notadamente com o desenvolvimento social e humano, sem negligenciar a proteção, a regeneração, a reconstrução e a resiliência dos ecossistemas diante dos desafios, sejam eles novos ou já existentes”. (O FUTURO QUE QUEREMOS, 2012, p.3)

A par das reflexões feitas nessas conferências, o papa Francisco considera que:

A Conferência das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável, chamada Rio+ 20 (Rio de Janeiro 2012), emitiu uma Declaração Final extensa, mas ineficaz. As negociações internacionais não podem avançar significativamente por causa das posições dos países que privilegiam os seus interesses nacionais sobre o bem comum global. (LS, n.169)

A questão de reconhecer a disparidade de forças entre os países é fundamental para existir um tratamento equânime entre as nações. De acordo com o Papa, não há possibilidade de pensar o progresso sustentável se os Estados não consentirem em abrir mão de certos privilégios econômicos e políticos em prol do bem comum. João Ricardo W. Dornelles ratifica esse pensamento: “Não é possível falarmos em direitos humanos, justiça social, democracia, cidadania, contenção da violência, paz e em liberdade sem enfrentar o problema da pobreza e da exclusão” (DORENELES, 2006, p.541).

A encíclica *Laudato Si'* expõe, com bastante otimismo, a necessidade dos cidadãos estarem cada vez mais unidos em defesa de um futuro sustentável que tenha abrangência global. Para isso não basta ser cidadão e ter o sentimento de unidade com apenas uma nação específica, mas sim com todo o mundo. Portanto, cidadãos universais. Com isso, o conceito simbólico de humanidade será afluído de tal modo que haverá a proteção comum da casa comum. (LS n.13).

O documento alerta, no entanto, que o padrão de vida moderno, caracterizado por ritmos de vida acelerados e extremamente dinâmicos, caminha em direção contrária às leis da natureza e à evolução biológica. Vale salientar que, muitas vezes, essa aceleração se direciona de forma oposta à preservação do comum. Para o papa, o grande desafio contemporâneo consiste em fazer com que as mudanças desejáveis não prejudiquem o mundo e nem a qualidade de vida humana. (LS n.18)

Segundo a encíclica, a interdependência entre os povos ultrapassa reconhecer o estilo de vida destrutivo atual pautado pelo consumismo, pela grande descartabilidade em curto período

de tempo e, conseqüentemente, pela maior produção de lixo. Deve-se buscar, de maneira conjunta, soluções sustentáveis a partir de uma perspectiva universal. Essa interdependência sujeita todos a pensar em soluções que produzam resultados comuns, como a agricultura sustentável e diversificada, o desenvolvimento de formas de energia renováveis e pouco poluidoras, o incentivo de maior eficiência energética, uma gestão mais propícia dos recursos florestais e marinhos, além de se garantir a todos o acesso à água potável. (LS n.164)

Sociedade de consumo, cultura do descarte

“Corrida pra vender cigarro, cigarro pra vender remédio, remédio pra curar a tosse, tossir, cuspir, jogar pra fora. Corrida pra vender os carros, pneu, cerveja e gasolina, cabeça pra usar boné e professar a fé de quem patrocina”: esse trecho da música “3ª do Plural”, dos Engenheiros do Hawaii, coloca em evidência a crítica ao ciclo do capitalismo, resumido em vender, consumir, descartar e o retorno ao primeiro estágio. A grande problemática contemporânea consiste na velocidade com que este ciclo vem se apresentando ao longo do tempo. Nota-se um contínuo encurtamento desse evento, o que é extremamente nocivo aos ecossistemas, devido ao aumento do descarte de lixo.

Cabe analisar outros fatores que de alguma forma induzem a essa problemática, além de algumas características que o lixo moderno tem apresentado. A sociedade atingiu um nível de superficialidade e de individualismo tão grande que o estímulo ao consumo – e, conseqüentemente, a descartabilidade dos produtos - vem aumentando em uma curva exponencial, ressaltando a conhecida ambivalência entre o ser e o ter, que tenta de inúmeras formas elidir a importância do primeiro em detrimento do segundo, além de induzir o pensamento que o “ter” deve ser substituto integral do “ser”. Entretanto, há hoje uma nova lógica agravante dessa situação: o parecer ter é ainda mais relevante do que o ter a coisa. Algumas letras de música exemplificam bem essa cultura da exibição, que, aliás, se convencionou chamar, no senso comum, “ostentação”. O consumismo também explica, em parte, as vendas de produtos falsificados. O mesmo capitalismo que desapropria o trabalhador do objeto que produz, o estimula a consumi-lo. Inacessível para grande parte da população, essa mercadoria acaba sendo substituída por produtos falsificados, agora ostentados como sinônimo de superioridade. De acordo com João Ricardo W. Dornelles:

A globalização econômica neoliberal, que tem levado a uma reestruturação social, traz a ampliação da exclusão social e da marginalização generalizada com a conseqüente apartação social; a fragmentação sociocultural e política; a brutal concentração da riqueza; a “informalização” da economia, expulsando do mercado segmentos inteiros da sociedade. (DORNELLES, 2006, p.538)

Para Zygmunt Bauman (2000), a subjetividade contemporânea é marcada, simultaneamente, pelo individualismo e pela significativa relativização de valores sociais considerados pela coletividade, até então, como justos, éticos e morais. Para o autor, o narcisismo e o imediatismo modernos são fomentados pelo sistema econômico atual e tem intrínseca relação com a competitividade e o consumo:

A tarefa é o consumo, e o consumo é um passatempo absolutamente e exclusivamente individual, uma série de sensações que só podem ser experimentadas – vividas – subjetivamente. As multidões que enchem os interiores dos “templos de consumo” de George Ritzer são ajuntamentos, não congregações, conjuntos, não esquadrões; agregados, não totalidades. Por mais cheios que possam estar, os lugares de consumo coletivo não têm nada de “coletivo”. (BAUMAN, 2000, p.114)

Bauman faz uma analogia a essa situação relacionando-a à fluidez dos líquidos e à instabilidade das relações para demonstrar o que chama de “modernidade líquida”, com extrema descartabilidade das pessoas e das coisas:

Os fluidos se movem facilmente. Eles “fluem”, “escorrem”, “esvaem-se”, “respingam”, “transbordam”, “vazam”, “inundam”, “borrifam”, “pingam”; são “filtrados”, “destilados”; diferentemente dos sólidos, não são facilmente contidos - contornam certos obstáculos, dissolvem outros e invadem ou inundam seu caminho. (BAUMAN, 2000, p.8)

Na era dos valores e objetos descartáveis, o meio ambiente vai sendo comprometido com o excesso de resíduos. Somando-se a isso, a estratégia ilícita no mercado chamada de obsolescência programada incide majoritariamente sobre os produtos eletrônicos. Essa estratégia representa um modo ilegal² de reduzir o tempo de duração de determinado produto,

² Essa prática constitui em infração penal, segundo o artigo 66 da Lei nº 8.078 de 1990: “Art. 66. Fazer afirmação falsa ou enganosa, ou omitir informação relevante sobre a natureza, característica, qualidade, quantidade, segurança, desempenho, durabilidade, preço ou garantia de produtos ou serviços:

Pena - Detenção de três meses a um ano e multa.

§ 1º Incorrerá nas mesmas penas quem patrocinar a oferta.

§ 2º Se o crime é culposos;

Pena Detenção de um a seis meses ou multa.”

principalmente aqueles que apresentam alta carga de tecnologias agregadas durante o processo, a fim de fazer com que o ciclo do consumo seja rapidamente menor. Como diz a música já citada dos Engenheiros do Hawaii:

“Satisfação garantida, obsolescência programada, eles ganham a corrida antes mesmo da largada”. Valquíria Padilha e Renata Cristina Bonifácio enfatizam os danos obsolescência planejada: “Para aumentar a acumulação de riquezas privadas, o capital devasta, destrói, esgota a natureza. O aumento da riqueza do capital é proporcional ao aumento da destruição da natureza. Na sociedade da obsolescência induzida, tudo acaba em lixo” (PADILHA; BONIFÁCIO, 2013).

Sabemos que, na maioria das vezes, o destino de um objeto eletrônico descartado – que deveria ser diferenciado – é o lixão, onde não há o devido cuidado para retirar e reaproveitar os produtos químicos e tóxicos presentes nesses produtos. Na maioria dos casos, contaminarão não apenas o ambiente do lixão, como também o solo e as águas, por meio dos lençóis freáticos, o que prejudicará desde a agricultura até o consumo residencial. Se essa prática permanecer ao longo do tempo, a população mundial produzirá uma quantidade de lixo eletrônico que o meio ambiente não terá capacidade de absorver, e se instaurará uma ambivalência entre a “necessidade” do consumo desenfreado e a real necessidade de reduzir a produção de lixo. O papa reiterou esse problema em sua encíclica:

Devemos considerar também a poluição produzida pelos resíduos, incluindo os perigosos presentes em variados ambientes. Produzem-se anualmente centenas de milhões de toneladas de resíduos, muitos deles não biodegradáveis: resíduos domésticos e comerciais, detritos de demolições, resíduos clínicos, eletrônicos e industriais, resíduos altamente tóxicos e radioativos. A terra, nossa casa, parece transformar-se cada vez mais num imenso depósito de lixo. Em muitos lugares do planeta, os idosos recordam com saudade as paisagens de outrora, que agora veem submersas de lixo. Tanto os resíduos industriais como os produtos químicos utilizados nas cidades e nos campos podem produzir um efeito de bioacumulação nos organismos dos moradores nas áreas limítrofes, que se verifica mesmo quando é baixo o nível de presença dum elemento tóxico num lugar. Muitas vezes só se adotam medidas quando já se produziram efeitos irreversíveis na saúde das pessoas. (LS n.21)

O bem comum

A Declaração Universal dos Direitos Humanos foi aprovada no ano de 1948 pela Organização das Nações Unidas (ONU), logo após a Segunda Guerra Mundial, considerando o contexto adverso à concretização dos direitos fundamentais. A declaração evidencia, já em seu

preâmbulo, algumas finalidades como o progresso social, as melhores condições de vida e uma liberdade mais ampla. Em vista disso, a consciência ambiental e a prática sustentável mostram-se fundamentais para se alcançar tais objetivos:

Considerando que, na Carta, os povos das Nações Unidas proclamam, de novo, a sua fé nos direitos fundamentais do Homem, na dignidade e no valor da pessoa humana, na igualdade de direitos dos homens e das mulheres e se declaram resolvidos a favorecer o progresso social e a instaurar melhores condições de vida dentro de uma liberdade mais ampla. (DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS, 1948)

O artigo 29 da Declaração explicita pontos fundamentais, como a relação de dependência entre o indivíduo e a comunidade, assumindo certos deveres para com o corpo social a fim de que este se desenvolva de modo solidário e harmônico. Fora desse conjunto o progresso individual torna-se impossibilitado.³ Esse posicionamento firmado pela ONU reforça a relação direta entre o fazer-se cidadão e as temáticas do consumismo e da consequente produção de lixo. A questão da cidadania perpassa pautas como a do ensino, como Scheila Pinno Oliveira e Daniel Rubens Cenci demonstram:

“A educação ambiental, como formação e exercício de cidadania, faz referência a uma nova maneira de encarar a relação do homem com a natureza, fundada em uma nova ética (...)” (OLIVEIRA; CENCI, 2017, p.293).

Os preceitos defendidos pelo papa na encíclica voltam-se ao bem comum, que se materializa pelo meio ambiente⁴. Equilibrar o consumo e o ciclo da descartabilidade evidencia a proteção aos direitos humanos. Defender o comum é também lutar pelos direitos humanos, ainda que este conceito seja limitado para evidenciar tudo aquilo que o “comum” representa. O conceito de comum vai além do ideário do desenvolvimento sustentável. Para Ives Gandra da Silva Martins Filho, o bem comum consiste no “próprio bem particular de cada indivíduo, enquanto este é parte de um todo ou de uma comunidade” (MARTINS FILHO, 2000, p.34).

³ Art.29: 1.O indivíduo tem deveres para com a comunidade, fora da qual não é possível o livre e pleno desenvolvimento da sua personalidade. (DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS, 1948)

⁴ A Lei nº 6.938 de 31 de agosto de 1981 em seu artigo 3º, I traz uma definição de meio ambiente como “o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas”.

Ao afirmar que a crise ecológica nos faz refletir sobre o bem comum compulsoriamente e que devemos agir por meio do diálogo, da paciência e da generosidade, o papa Francisco realça a importância de cultivar a cultura da diplomacia entre as nações em favor de um fim, a sustentabilidade. O papa reitera a coletividade do meio ambiente como patrimônio da humanidade e, por isso, responsabilidade de todos os cidadãos.⁵

A Constituição Federal do Brasil de 1988 prevê, no caput do artigo 225⁶, que o meio ambiente saudável e preservado é direito de interesses difusos⁷. Ademais, ao expor, ainda no mesmo dispositivo, a responsabilidade do Poder Público e dos cidadãos em defender o meio comum para as gerações atuais e futuras, o texto constitucional vai na mesma direção da encíclica, ainda que consignado ao ideário do desenvolvimento sustentável.

Conclusão

Conclui-se, desse modo, a importância da *Laudato Si'* na reflexão sobre o meio ambiente e a problemática em torno do excesso de lixo global, ressaltando toda a discussão gerada em torno do consumismo e como esse fenômeno perpassa, de modo incisivo, todas essas questões que envolvem uma boa convivência no espaço comum.

A problemática em torno dos resíduos mostra-se como uma doença crônica e que deve ser abordada em várias frentes simultâneas, como na área da saúde, da prestação de serviços, da educação e na parte que abrange a cidadania individual, conforme o posicionamento do Padre Josafá em sua análise sobre a encíclica: “com sua abrangência e linguagem direta e acessível, o documento oferece subsídios importantes para a educação formal e informal,

⁵ Para Teresa Vasconcelos, ser cidadão denota “o exercício de direitos e deveres e, mais do que isso, uma negociação entre direitos e deveres de modo a que sempre prevaleça o bem comum. Ser cidadão pressupõe identidade e pertença mas, também, o sentido solidário de participação numa causa («casa») comum”. (VASCONCELOS, 2007, p.110)

⁶ Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações. (CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, 1988)

⁷ Hugo Nigro Mazzilli diz que “Os interesses difusos compreendem grupos menos determinados de pessoas (melhor do que pessoas indeterminadas, são antes pessoas indetermináveis), entre as quais inexistente vínculo jurídico ou fático preciso. São como um feixe ou conjunto de interesses individuais, de objeto indivisível, compartilhados por pessoas indetermináveis, que se encontram unidas por circunstâncias de fato conexas.” (MAZZILLI, 2005, p.50)

convidando-nos à mudança de hábitos e costumes que estão na contramão da sustentabilidade ecológica e social” (SIQUEIRA, 2016, p.55).

A ideia em torno do “lixo comum” reflete a lógica sustentável, com a participação ativa de políticas de reciclagem e de incentivo à reutilização e à redução dos bens de consumo.

Com isso, essa consciência cidadã deve estar intrinsecamente ligada a um projeto político educacional responsável, estando em conformidade com a política internacional de direitos humanos, que defende a universalidade da educação gratuita e salienta que esta deverá ter como objetivo a expansão da personalidade humana solidária, das liberdades e dos direito fundamentais, além da tolerância e da boa convivência entre as nações.⁸

Dessa forma, caminharemos rumo à solidificação das realidades e das relações líquidas para a construção de uma sociedade mais justa e sustentável. Como enfatiza Francisco:

A educação será ineficaz e os seus esforços estéreis, se não se preocupar também por difundir um novo modelo relativo ao ser humano, à vida, à sociedade e à relação com a natureza. Caso contrário, continuará a perdurar o modelo consumista, transmitido pelos meios de comunicação social e através dos mecanismos eficazes do mercado. (LS n.215)

⁸ “Artigo 26º: 1.Toda a pessoa tem direito à educação. A educação deve ser gratuita, pelo menos a correspondente ao ensino elementar fundamental. O ensino elementar é obrigatório. O ensino técnico e profissional dever ser generalizado; o acesso aos estudos superiores deve estar aberto a todos em plena igualdade, em função do seu mérito. 2.A educação deve visar à plena expansão da personalidade humana e ao reforço dos direitos do Homem e das liberdades fundamentais e deve favorecer a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e todos os grupos raciais ou religiosos, bem como o desenvolvimento das atividades das Nações Unidas para a manutenção da paz.” (DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS, 1948)
DIGNIDADE RE-VISTA | ISSN2525-698X | 2018 | V. 3 | N. 5 | Olhares Universitários sobre a *Laudato Si'*
Pastoral Universitária Anchieta PUC-RIO.

Referências Bibliográficas

BAUMAN, Zygmunt. *Modernidade Líquida*. Trad. Plínio Dentzien. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2000.

BRASIL. *Constituição Federal de 1988*. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em: 19 mai 2018.

_____. Presidência da República. *Lei nº 6.938 de 31 de agosto de 1981*. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L6938.htm>. Acesso em: 30 jun 2018.

_____. Presidência da República. *Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990*. Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/l8078.htm>. Acesso em: 30 jun 2018.

CARVALHO, Raimundo Nonato Barbosa de. *Metamorfoses em Tradução*. São Paulo: Universidade de São Paulo Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas Programa de Pós-Graduação em Letras Clássicas, 2010. Disponível em: <<http://www.usp.br/verve/coordenadores/raimundocarvalho/rascunhos/metamorfosesovidio-raimundocarvalho.pdf>>. Acesso em: 16 mai 2018.

FRANCISCO. *Laudato Si'*: Sobre o cuidado da casa comum. São Paulo: Paulinas, 2015.

DORNELLES, João Ricardo Wanderley. Ajustes Neoliberais, Direitos Econômicos, Sociais e Culturais e o Descaso com os Princípios Constitucionais no Brasil. In: PEIXINHO, Manoel Messias; GUERRA, Isabella Franco; NASCIMENTO FILHO, Firly (Orgs.). *Os Princípios da Constituição de 1988*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2006. p.537-43.

MARTINS FILHO, Ives Gandra da Silva. O princípio ético do bem comum e a concepção jurídica do interesse público. *Revista do Tribunal Superior do Trabalho*, Porto Alegre, v.66, n.2, p.30-44, abr/jun 2000. Disponível em: <<https://hdl.handle.net/20.500.12178/84843>>. Acesso em: 1 jul 2018.

MAZZILLI, Hugo Nigro. *A defesa dos interesses difusos em juízo: meio ambiente, consumidor, patrimônio cultural, patrimônio público e outros interesses*. São Paulo: Saraiva, 2015.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. *Declaração final da Conferência das Nações Unidas sobre desenvolvimento sustentável (Rio + 20): "O futuro que queremos"*. Disponível em:

<<http://www.mma.gov.br/port/conama/processos/61aa3835/o-futuro-que-queremos1.pdf>>.
Acesso em: 16 mai 2018.

OLIVEIRA, Scheila Pinno; CENCI, Daniel Rubens. Cidadania, Direitos Humanos e Meio Ambiente: a promoção da educação ambiental para uma vida com qualidade. In: TRINDADE, Antônio Augusto Cançado; LEAL, César Barros (Coords.). *Direitos Humanos e Meio Ambiente*. Fortaleza, 2017, p.285-99.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. *Declaração Universal dos Direitos Humanos*. Disponível em: <www.onu.org.br/img/2014/09/DUDH.pdf>. Acesso em: 18 mai 2018.

PADILHA, Valquíria; BONIFÁCIO, Renata Cristina. A obsolescência planejada: armadilha silenciosa na sociedade de consumo. *Le Monde Diplomatique Brasil*, 2013. Disponível em: <<https://diplomatique.org.br/obsolescencia-planejada-armadilha-silenciosa-na-sociedade-de-consumo/>>. Acesso em 30 jun 2018.

SIQUEIRA, Josafá Carlos de. *Laudato Si'*: um presente para o planeta. Rio de Janeiro: PUC-Rio, 2016.

VASCONCELOS, Teresa. *A importância da educação na construção da cidadania*. Saber (e)Educar. Porto: ESE de Paula Frassinetti. n.12 (2007), p.109-17. Disponível em: <<http://hdl.handle.net/20.500.11796/714>>. Acesso em: 1 jul 2018.